



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI Nº 2877/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.672 em 22 de Dezembro de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.299/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2877/2022

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2672
Página 823-824, em 22/12/2022


Funcionário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 365	Educação Infantil		
Programa: 0022	INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO		
Ação: 1304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
1784-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.608.000,00
Ação: 2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS		

LEI Nº 2877/2022

Digitado pelo servidor: William Vinicius Ribeiros - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1159-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	228.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental		
Programa: 0023	EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA		
Ação: 1306	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		
1785-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.462.000,00
Ação: 2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1263-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	358.800,00
TOTAL			5.657.300,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 122	Administração Geral		
Programa: 0009	APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação: 2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1045-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	33.200,00

LEI Nº 2877/2022

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiros - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

1049-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	34.400,00
1051-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	39.400,00
1053-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.700,00
1055-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01102	3.000,00
1056-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	4.900,00
1060-3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.900,00
1061-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	26.300,00
1065-3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	8.000,00
Unidade Orçamentária: 12.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 365	Educação Infantil		
Programa: 0022	INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO		
Ação: 1303	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
1916-4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	4.400.000,00
Ação: 2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1151-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	94.600,00
1153-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.500,00
1154-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	9.600,00
1155-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	39.000,00
1156-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	232.500,00
Ação: 2309	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
1171-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	41.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental		
Programa: 0023	EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA		
Ação: 2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1255-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	78.600,00
1258-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	47.700,00

LEI Nº 2877/2022

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

1259-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.500,00
1260-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	18.000,00
Programa: 0030	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação: 1307	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
1908-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	143.000,00
Ação: 2316	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
1271-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	234.000,00
1275-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00
1277-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	135.000,00
TOTAL			5.657.300,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio de investimentos em equipamentos e mobiliários da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

LEI Nº 2877/2022

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2877/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 365	Educação Infantil		
Programa: 0022	INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO		
Ação: 1304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
1784-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.608.000,00
Ação: 2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1159-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	228.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental		
Programa: 0023	EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA		
Ação: 1306	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		
1785-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.462.000,00
Ação: 2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1263-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	358.800,00
TOTAL			5.657.300,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 122	Administração Geral		
Programa: 0009	APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação: 2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1045-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	33.200,00
1049-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	34.400,00
1051-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	39.400,00
1053-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.700,00
1055-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01102	3.000,00
1056-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	4.900,00
1060-3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.900,00
1061-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	26.300,00
1065-3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	8.000,00
Unidade Orçamentária: 12.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 365	Educação Infantil		
Programa: 0022	INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO		
Ação: 1303	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
1916-4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	4.400.000,00

Ação: 2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1151-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	94.600,00
1153-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.500,00
1154-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	9.600,00
1155-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	39.000,00
1156-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	232.500,00
Ação: 2309	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
1171-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	41.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental		
Programa: 0023	EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA		
Ação: 2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1255-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	78.600,00
1258-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	47.700,00
1259-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.500,00
1260-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	18.000,00
Programa: 0030	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação: 1307	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
1908-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	143.000,00
Ação: 2316	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
1271-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	234.000,00
1275-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00
1277-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	135.000,00
TOTAL			5.657.300,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio de investimentos em equipamentos e mobiliários da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinicius Ribeiro
Código Identificador:8C6B697C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>